

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Igor França Guedes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 14.556, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 11, da Quadra 74, na Rua Paissandú, Bairro Ipiranga, nesta Capital, com área de 450,00 metros quadrados; sendo: 15,00 metros de frente e fundo, com o lote 04; 30,00 metros à direita, com o lote 12; e 30,00 metros à esquerda, com o lote 10. PROPRIETÁRIOS: ADOLFO GUILARDUCCI, comerciante, CI nº 14.912-GO, e s/m FILOMEMA DAGA GUILARDUCCI, do lar; brasileiros, residentes em Trindade-GO, CPF nº 056.487.651-91. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 11.753 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-14.556 - Goiânia, 04 de Agosto de 1.977. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelião desta Capital, Lº 148, fls. 58/83 em 14/09/76, os proprietários, acima qualificados, venderam o imóvel, objeto desta matrícula ao Sr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, fazendeiro, casado com DIVA SILVEIRA DE ARAÚJO, residentes nesta Capital, CI nº 1.681-GO, e CPF nº 010.815.511-00. Pelo preço de Cr\$ 23.148,14, sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R2-14.556 - Goiânia, 24 de Fevereiro de 1.983. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Lº 373, fls. 139/140vº em 25/01/83, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula à CELICE FERREIRA DE REZENDE, brasileira, solteira, maior, do lar, CI nº 1.149.498-GO, CPF nº 147.721.591-34, residente e domiciliada nesta Capital; pelo preço de Cr\$ 100.000,00, sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R3-14.556 - Goiânia, 21 de Janeiro de 1.985. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Lº 422, fls. 177/178vº, em 11/12/84, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula à MASAKAZU YAMADA, mecânico, CI nº 330.678-GO, CIC nº 021.349.691-72, casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA DE LOURDES YAMADA, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital; pelo preço de Cr\$ 1.000.000, sem condições. Dou fé. O Suboficial.

Av4-14.556 - Goiânia, 18 de Junho de 1.985. Por Escritura Pública de re-ratificação, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Lº 434, fls. 177/vº, em 31/05/85, procedo a esta averbação para consignar o estado civil correto do proprietário acima, que é o de desquitado. Dou fé. O Suboficial.

R5-14.556 - Goiânia, 08 de Abril de 1.986. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital; Lº 462, fls. 91/92vº, em 02/12/85, o proprietário retro qualificado vendeu o imóvel objeto desta matrícula à GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, com sede em Anápolis-GO, CGC nº 02.298.453/0001-71. Pelo preço de Cr\$ 9.000.000, sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R6-14.556 - Goiânia, 30 de Setembro de 1.987. Por Escritura Pública de Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e outras Avenças, lavrada no

S. E. F.
Agência Serrinha
48
Responsável

2º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 744, fls. 60v/64v, em 04/09/87, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula e outros em 1ª e especial hipoteca à **TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC nº 33.337.122/0202-33; pela importância de Cz\$ 5.000.000,00 a ser resgatada em 60 meses em prestações mensais a partir de 05/10/87, à taxa nominal de juros de 12% ao ano. Demais condições constam da Escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av7-14.556 - Goiânia, 28 de Setembro de 1.992. Procedo ao cancelamento da hipoteca acima, referente ao R6 acima, em virtude da autorização para cancelamento da mesma, firmada na Escritura Pública de Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 829, fls. 101/107, em: 17/09/92. Dou fé. O Oficial.

R8-14.556 - Goiânia, 28 de Setembro de 1.992. Por Escritura Pública de Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras avenças, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 829, fls. 101/107, em: 17/09/92, a proprietária retro qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula e outros em 1ª e especial hipoteca à **TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO**, CGC nº 33.337.122/0202-33, com sede no Rio de Janeiro-RJ, pela importância de mútuo de Cr\$ 1.900.000.000,00, a ser resgatada em 36 meses, em prestações mensais e consecutivas, acrescida de juros de 1% ao mês, pela Tabela Price sobre o saldo devedor; vencendo-se a primeira no dia 18/10/92, a Credora hipotecária abre ainda, um crédito de fornecimento de produtos de seu comércio até o limite de Cr\$ 700.000.000,00, para compras à prazo; crédito esse também garantido pela hipoteca. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial.

R9-14.556 - Goiânia, 30 de Outubro de 1.997. Por Escritura Pública de Fornecimento, Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada nas Notas do 4º Tabelionato desta Capital, Livro 1.223-W às fls. 054/063, datada de 09/10/97, a firma proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula e outros, em 2ª e especial hipoteca a favor da **TEXACO BRASIL S/A. PRODUTOS DE PETRÓLEO**, já qualificada, em garantia de um mútuo de dinheiro no valor de R\$ 850.000,00 destinados especificamente a reforma do Ponto de Consumo da devedora; devendo ser reembolsado à credora no prazo de 31 (trinta e um) meses em prestações mensais e consecutivas, vencíveis a partir de 30 dias a contar da data da liberação da quantia ora mutuada. A credora hipotecária abre ainda um crédito de fornecimento de produtos de seu comércio até o limite de R\$ 87.000,00 para compras à prazo; crédito essa também garantido pela hipoteca. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial.

R10-14.556 - Goiânia, 06 de maio de 2010. Nos termos e em cumprimento ao Carta Precatória, datada de 15/09/2009, protocolada sob nº 431.744 em 30/04/2010, extraído dos Autos nº 2006.35.02.000235-0 de Execução Fiscal, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, oriunda da Comarca de Anápolis-GO, assinada pelo MM. Juiz Federal da Justiça Federal de Goiás Subseção Judiciária de Anápolis/GO, Dr. Carlos Roberto Alves dos Santos, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 68.588, 14.555, 63.367, 14.550, 14.551, 14.552, 14.553, 14.554, 69.754, 72.247, 72.248, 72.249, 72.250, 69.755, 69.756, 62.864 e 62.865, para garantir o pagamento da importância devida a exequente acima referida. Consta do mandado, como fiel depositário Onésvaldo Almeida Santos, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R11-14.556 - Goiânia, 18 de outubro de 2010. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Arresto datado de 11/08/2010, protocolado sob nº 442.920 em 08/10/2010, extraído dos Autos nº 17397 - Protocolo nº 200805570807, de Ação de Execução de IPTU proposta pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** contra GUARANI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, devidamente firmado pela Escrivã por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal desta Comarca, Dr. Jeronimo Pedro Villas Boas, procedo ao registro do arresto do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 241,88, devida ao exequente acima referido. Consta do Auto de Arresto apresentado, datado de 30/10/2010, Guarani Transportes e Turismo Ltda como depositária particular, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

Av12-14.556 - Goiânia, 20 de agosto de 2012. Nos termos do Expediente nº 139/2012/SAFIS/GAB-ANA/SRRF01/FRB/MF-GO, extraído dos autos nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

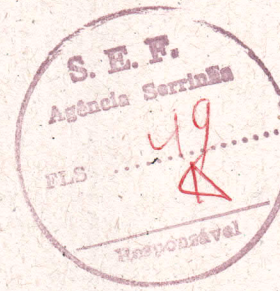


COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...

13116.000.998/2010-77, datado de 17/07/2012, protocolado sob nº 491.785 em 03/08/2012, assinado pelo Delegado da Receita Federal em Goiânia/GO, Dr. Marcio Henrique Sales Parada, para, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10/12/1997, consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi arrolado por aquela Delegacia da Receita Federal. Dou fé. O Suboficial.

Av13-14.556 - Goiânia, 13 de novembro de 2012. Procedo a esta averbação nos termos do expediente nº 257/2012, datado de 09/10/2012, protocolado sob nº 499.037 em 08/11/2012, extraído dos autos nº 2006.35.02.007436-3 de **Ação Execução** que a FAZENDA NACIONAL move contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, devidamente assinada pelo Procurador da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Dr. Marcos José Chaves, para consignar a existência da referida ação envolvendo o imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R14-14.556 - Goiânia, 05 de fevereiro de 2013. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11/09/2012, protocolado sob nº 504.413 em 25/01/2013, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0001400-78.2009.5.18.0011 movida por JOSÉ CARLOS DE LIMA, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 19/10/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 70.510, 14.551, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.550, 15.121, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 72.248, 72.249, 72.250, 69.755, 69.756, 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 63.367, 56.436, 15.583, 38.643, 52.494, 68.588, para garantir a execução na importância de R\$ 5.643.000,00, devida a exequente acima referido. Dou fé. O Suboficial.

R15-14.556 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Nos termos da Carta de Alienação datada de 05/06/2013, protocolada sob nº 521.530 em 23/08/2013, extraída dos Autos de Execução de Sentença nº 0001400-78.2009.5.18.0011, proposta por JOSÉ CARLOS DE LIMA, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + ONESVALDO ALMEIDA SANTOS + MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, assinada pelo MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, foi o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 14.550, 14.551, 68.588, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 70.510, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 72.248, 15.121, 72.249, 72.250, 69.755 e 69.756, pelo preço de R\$ 2.000.000,00, alienados nos referidos autos em 05/06/2013, para JN NEW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.544/0001-64, com sede em Caldas Novas/GO. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 533.9125-7 de 23/08/2013. Dou fé. O Suboficial.

Av16-14.556 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da alienação objeto do R15 acima, fica cancelado o R14 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av17-14.556 - Goiânia, 17 de janeiro de 2014. Procedo a esta averbação tendo em vista o Expediente nº 0760/2013, datado de 28/11/2013, protocolado sob nº 532.072 em 03/01/2014, assinado pela Escrivã Titular Ludmylla A. de Souza, por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal, Dr. Jeronimo Pedro Villas Boas, para em seu cumprimento, cancelar o arresto objetivado no registro R11 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av18-14.556 - Goiânia, 07 de abril de 2014. Procedo a esta averbação tendo em vista a Carta de Alienação datada de 05/06/2013, protocolada sob nº 538.104 em 20/03/2014, assinada pelo MM. Juiz de Direito do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho desta Comarca, Dr. Celso Moredo Garcia, para em seu cumprimento, cancelar as hipotecas objetivadas nos registros R8 e R9 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av19-14.556 - Goiânia, 13 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE PENHORA. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 58/2014/SEXEC datado de 29/04/2014, protocolado sob nº 542.395 em 20/05/2014, assinado pelo Diretor de Secretaria Ricardo Cordeiro Batista, por ordem da MMA. Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Anápolis/GO, Dra. Iolete Maria Fialho de Oliveira, para cancelar a penhora objetivada no registro R10 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av20-14.556 - Goiânia, 18 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 147/2014 datado de 23/04/2014, protocolado sob nº 542.397 em 20/05/2014, assinado pelo procurador da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Marcos José Chaves, para cancelar a averbação Av13 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 26/06/2014.

Charles Sena Sales

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Charles Sena Sales
Escritor Autorizado

Valor da Certidão..... R\$56,63
Valor da Taxa Judiciária R\$10,67
TOTAL..... R\$67,30
Número da GRS.: 15565692-9
Rúbrica da autoridade expedidora.: _____

Poder Judiciário-Estado de Goiás

Selo Digital

01911311071151062028599.

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Certifico ainda que, consta em andamento nesta Serventia o Protocolo de nº 543.555, datado de 3/6/2014, referente a CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Igor França Guedes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 70.512, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 12, da Quadra 74, sito à Rua Paissandú, no Bairro Ipiranga, nesta Capital, com a área de 450,00m²; sendo: 15,00 metros de frente; 15,00m de fundo, com o lote 03; 30,00 metros à direita, com o lote 01; e 30,00 metros à esquerda, com o lote 11. **PROPRIETÁRIOS**: ADOLFO GUILARDUCCI, e s/m **FILOMEMA DAGA GUILARDUCCI**, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob nº 11.754 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-70.512 - Goiânia, 05 de Agosto de 1.987. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 514, fls. 107/108vº, em 01/06/87, o espólio de Adolfo Guillarducci, neste ato representado por Filomena Daga Guillarducci, CPF nº 449.766.821-53, autorizada conforme alvará judicial vendeu o imóvel objeto desta matrícula à **GUARANY TRANSPORTES E TURISMOS LTDA**, com sede em Anápolis-GO, CGC nº 02.298.453/0001-71. Pelo preço de Cz\$ 100.000,00, sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R2-70.512 - Goiânia, 30 de Setembro de 1.987. Por Escritura Pública de Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e outras Avenças, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 744, fls. 60v/64v, em 04/09/87, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula e outros em 1ª e especial hipoteca à **TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC nº 33.337.122/0202-33; pela importância de Cz\$ 5.000.000,00 a ser resgatada em 60 meses em prestações mensais a partir de 05/10/87, à taxa nominal de juros de 12% ao ano. Demais condições constam da Escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av3-70.512 - Goiânia, 28 de Setembro de 1.992. Procedo ao cancelamento da hipoteca, referente ao R2 acima, em virtude da autorização para cancelamento da mesma, firmada na Escritura Pública de Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 829, fls. 101/107, em: 17/09/92. Dou fé. O Oficial.

R4-70.512 - Goiânia, 28 de Setembro de 1.992. Por Escritura Pública de Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras avenças, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 829, fls. 101/107, em: 17/09/92, a proprietária retro qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula e outros em 1ª e especial hipoteca à **TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO**, CGC nº 33.337.122/0202-33, com sede no Rio de Janeiro-RJ, pela importância de mútuo de Cr\$ 1.900.000.000,00, a ser resgatada em 36 meses, em prestações mensais e consecutivas, acrescida de juros de 1% ao mês, pela Tabela Price sobre o saldo devedor; vencendo-se a primeira no dia 18/10/92. A Credora hipotecária abre ainda, um crédito de fornecimento de produtos de seu comércio até o limite de Cr\$ 700.000.000,00, para compras à prazo; crédito esse também garantido pela hipoteca. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial.

R5-70.512 - Goiânia, 30 de Outubro de 1.997. Por Escritura Pública de Fornecimento, Mútuo e Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada nas Notas do 4º Tabelionato desta Capital, Livro 1.223-W às fls. 054/063, datada de 09/10/97, a firma proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula e outros, em 2ª e especial hipoteca a favor da **TEXACO BRASIL S/A. PRODUTOS DE PETRÓLEO**, já qualificada, em garantia de um mútuo de dinheiro no valor de R\$ 850.000,00 destinados especificamente a reforma do Ponto de Consumo da devedora; devendo ser reembolsado à credora no prazo de 31 (trinta e um) meses em prestações mensais e consecutivas, vencíveis a partir de 30 dias a contar da data da liberação da quantia ora mutuada. A credora hipotecária abre ainda um crédito de fornecimento de produtos de seu comércio até o limite de R\$ 87.000,00 para compras à prazo; crédito essa também garantido pela hipoteca. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial.

Av6-70.512 - Goiânia, 20 de agosto de 2012. Nos termos do Expediente nº 139/2012/SAFIS/GAB-ANA/SRRF01/FRB/MF-GO, extraído dos autos nº 13116.000.998/2010-77, datado de 17/07/2012, protocolado sob nº 491.785 em 03/08/2012, assinado pelo Delegado da Receita Federal em Goiânia/GO, Dr. Marcio Henrique Sales Parada, para, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10/12/1997, consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi arrolado por aquela Delegacia da Receita Federal. Dou fé. O Suboficial.

Av7-70.512 - Goiânia, 13 de novembro de 2012. Procedo a esta averbação nos termos do expediente nº 257/2012, datado de 09/10/2012, protocolado sob nº 499.037 em 08/11/2012, extraído dos autos nº 2006.35.02.007436-3 de **Ação Execução** que a FAZENDA NACIONAL move contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, devidamente assinada pelo Procurador da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Dr. Marcos José Chaves, para consignar a existência da referida ação envolvendo o imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R8-70.512 - Goiânia, 20 de dezembro de 2012. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Arresto datado de 11/09/2012, protocolado sob nº 501.308 em 10/12/2012, extraído dos Autos nº 7368 - Protocolo nº 125931-07.2011.8.09.0000, de Ação de Execução de IPTU proposta pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** contra GURANI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, devidamente firmado pela Escrivã por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal desta Comarca, Dr. Jeronimo Pedro Villas Boas, procedo ao registro do arresto do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 804,87, devida ao exequente acima referido. Consta do Auto de Arresto apresentado, datado de 26/10/2012, Gurani Transportes e Turismo LTDA como depositário particular, investido na forma da Lei Dou fé. O Suboficial.

R9-70.512 - Goiânia, 05 de fevereiro de 2013. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11/09/2012, protocolado sob nº 504.413 em 25/01/2013, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0001400-78.2009.5.18.0011 movida por **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 19/10/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 70.510, 14.551, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 15.121, 14.550, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 72.248, 72.249, 72.250, 69.755, 69.756, 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 63.367, 56.436, 15.583, 38.643, 52.494, 68.588, para garantir a execução na importância de R\$ 5.643.000,00, devida a exequente acima referido. Dou fé. O Suboficial.

R10-70.512 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Nos termos da Carta de Alienação datada de 05/06/2013, protocolada sob nº 521.530 em 23/08/2013, extraída dos Autos de Execução de Sentença nº 0001400-78.2009.5.18.0011, proposta por **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + **ONESVALDO ALMEIDA SANTOS + MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS**, assinada pelo MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, foi o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 14.550, 14.551, 68.588, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 70.510, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 72.248, 15.121, 72.249, 72.250, 69.755 e 69.756, pelo preço de R\$ 2.000.000,00, alienados nos referidos autos em 05/06/2013, para **JN NEW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.544/0001-64, com sede em Caldas Novas/GO. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 533.9131-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...

de 23/08/2013. Dou fé. O Suboficial.

Av11-70.512 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da alienação objeto do R10 acima, fica cancelado o R9 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av12-70.512 - Goiânia, 17 de janeiro de 2014. Procedo a esta averbação tendo em vista o Expediente nº 0761/2013, datado de 28/11/2013, protocolado sob nº 532.071 em 03/01/2014, assinado pela Escrevente Judiciário III Ludmylla A. de Souza, por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal, Dr. Jeronimo Pedro Villas Boas, para em seu cumprimento, cancelar o arresto objetivado no registro R8 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av13-70.512 - Goiânia, 07 de abril de 2014. Procedo a esta averbação tendo em vista a Carta de Alienação datada de 05/06/2013, protocolada sob nº 538.104 em 20/03/2014, assinada pelo MM. Juiz de Direito do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho desta Comarca, Dr. Celso Moredo Garcia, para em seu cumprimento, cancelar as hipotecas objetivadas nos registros R4 e R5 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av14-70.512 - Goiânia, 18 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 147/2014 datado de 23/04/2014, protocolado sob nº 542.397 em 20/05/2014, assinado pelo procurador da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Marcos José Chaves, para cancelar a averbação Av7 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 26/06/2014.

Charles Sena Sales

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Charles Sena Sales
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário-Estado de Goiás

Selo Digital

01911311071151062028599.

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Valor da Certidão..... R\$56,63

Valor da Taxa Judiciária R\$10,67

TOTAL..... R\$67,30

Número da GRS.: 15565692-9

Rúbrica da autoridade expedidora.: *[Assinatura]*

Certifico ainda que, consta em andamento nesta Serventia o Protocolo de nº 543.555, datado de 3/6/2014, referente a CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO.